LEI Nº 1094/2003.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar despesas com a Implantação do CORPO DE BOMBEIROS neste Município.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais,

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a pagar despesas, com a implantação e manutenção do Corpo de Bombeiros no Município de Luís Alves, referente a gastos com combustíveis e manutenção das viaturas pertencentes ao mesmo.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 06 de Novembro de 2003.

Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário da Administração

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
06 / 11 / 03